



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

RESPOSTAS AO PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

Os pedidos de esclarecimentos foram feitos através da plataforma BLL Compras, referente ao pregão eletrônico nº 03/2025, vinculado ao processo administrativo nº 09787/2024.

ESCLARECIMENTO 1

(...)

“Referente às marcas de referência indicadas no edital, gostaríamos de confirmação se serão aceitas marcas diferentes das indicadas, já que no edital deixa dúvidas sobre a exigência das marcas indicadas no termo de referência. Além disso, para o item 24:

Item 24:

Módulo em pó para suplementação alimentar a base de leite desnatado, maltodextrina, proteína isolado do soro de leite de vaca, caseinato de cálcio obtido do leite de vaca, frutooligossacarídeos, e complemento de vitaminas e minerais diversos. NUTREN SENIOR. Apresentação lata de 370 gramas”

Sustagen Senior é um Complemento Alimentar, regulatoriamente classificado como “pó para o preparo de bebida enriquecido com vitaminas e minerais”, que foi desenvolvido pela Reckitt - Mead Johnson Nutrition com o apoio de profissionais da área da Geriatria, Ginecologia, Cardiologia e Nutrologia especificamente para ajudar a atender as principais carências nutricionais da população brasileira com 50 anos de idade ou mais.

Gostaríamos de saber se o produto o Sustagen Senior® poderá ser aceito. Estamos anexando folder do produto para verificação

Mediante ao exposto, solicitamos esclarecimento referente às marcas sugeridas no edital”.

(...)

RESPOSTA SECRETARIA SOLICITANTE:

SETOR FARMACIA MUNICIPAL: “Informo que as marcas descritas deverão ser respeitadas por ser de fornecimento judicial, onde especifica as marcas descritas no pedido licitatório, não podendo ser substituídas por similares, genéricos ou outros.

Em questão ao item 24, por se tratar de um item solicitado pelo setor de nutrição do hospital, anexado ao nosso pedido de licitação, encaminho o processo para referida resposta ao questionamento”.

SETOR FARMACIA HOSPITALAR: “Por se tratar de uma inclusão de item (24) ao setor de farmácia foi descrito marca, porém se o item se assimilar a descrição não há problema de substituição”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ESCLARECIMENTO 2

“Sr. Pregoeiro, poderia, por gentileza, confirmar se o item 24, especificado como embalagem em "lata", poderia ser fornecido em "pote"? Ressaltamos que essa alteração não comprometerá, de forma alguma, a composição, a integridade ou o armazenamento do nosso produto”.

RESPOSTA SECRETARIA SOLICITANTE:

SETOR FARMACIA MUNICIPAL: “Informo que respeitando a marca dos itens solicitados, caso tenha, não faz diferença ser lata ou pote o produto entregue”.

RESPOSTA - PREGOEIRA E AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de alteração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, devido aos esclarecimentos acima (Processos nºs 05682/2025 e 05691/2025 – Flowdocs), realizado através da plataforma BLL Compras, esta Pregoeira/Agente de Contratação informa que o procedimento licitatório supracitado será suspenso “sine die” e remarcado, assim que as alterações forem realizadas,

São José do Vale do Rio Preto - RJ, 25 de abril de 2025.

Flaviana Medeiros Lameira Ribeiro
Agente de Contratação / Pregoeira